

PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES**

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI , 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27) 3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS				
CPF 526.372.397- 00		Cargo/Função Reitor		
Coordenador do Convênio Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha		SIAPE: 1755838	CPF: 080.318.367-44	
Cargo/Função Coordenador de Estágios		Sector de Trabalho PROGRAD		

2 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

Denominação MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF/ES		CNPJ 26.989.715/0013-46		
Endereço Avenida Jerônimo Monteiro, 625, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-003				
UF ES	CEP 29.010-003	DDD/Telefone		
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA				
RG: M-6.793.575		Cargo/Função Secretário Estadual		
Coordenador do Convênio RENATA HOLTZ				
Cargo/Função Chefe do Setor de Estágio		Sector de Trabalho SEST – Setor de Estágio		

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF/ES E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.	3.2 - Período de Execução	
	Início: A partir da data de publicação	Término: 3 anos a partir da data de publicação
3.3 - Objeto do Projeto:		
Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo entre o MPF/ES e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, credenciada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público da União, preparando-os para a empregabilidade,		

para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

3.4 - Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – Atribuições da Unidade Conveniente:

São obrigações da UFES em relação aos estágios de seus educandos:

- I - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;
- II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III - comunicar à unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades
- V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- VI - elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.
- VII - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- e VIII - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

5.2 – Atribuições da Concedente:

Caberá ao MPF/ES:

I - providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante Apólice de Seguro, a qual serão incorporadas as respectivas cotas à medida que forem sendo feitas as inclusões;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - reduzir a jornada do estagiário a, pelo menos, a metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela instituição de ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante; Parágrafo único. O seguro de que trata o inciso I não abrangerá os estagiários que forem servidores ou empregados públicos, por se acharem devidamente protegidos contra os riscos do trabalho, em legislação específica.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPE.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPE.

8 – APROVAÇÃO

Vitória/ES, 06 de setembro de 2022

RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário Estadual

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Pró-Reitora de Graduação

RENATA HOLTZ
Chefe do Setor de Estágio

VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO R.
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-ES-00031761/2022 CONVÊNIO nº 9-2022**

Signatário(a): **RENATA HOLTZ**

Data e Hora: **12/09/2022 12:54:07**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA**

Data e Hora: **09/09/2022 14:57:36**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cd61c497.73345c11.677d5b5b.85952b0d



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO - SIAPE 1755838
Coordenador de Estágios
Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD
Em 14/09/2022 às 13:46

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/560315?tipoArquivo=O>